

OFÍCIO PMI/GP 049/2025

Itabaiana-PB, 18 fevereiro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
José Marques de Sousa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Itabaiana
Av. Presidente João Pessoa, 392 – Centro – Itabaiana/PB

Assunto: *Encaminhamento de projeto de lei para apreciação da Câmara Legislativa.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com cordiais cumprimentos, encaminho para a apreciação desta Casa o Projeto de Lei que autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 83.500,00, destinado à aquisição de um veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Artigo 1º.

Informo que os recursos para esse crédito virão do excesso de arrecadação e do superávit financeiro da Fonte 660, oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), conforme previsto no Artigo 2º. O objetivo desta Lei é melhorar o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, viabilizando a execução de serviços essenciais.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração. Estamos à disposição.

Atenciosamente,

José Cláudio Chaves Cavalcante Neto
Prefeito Constitucional de Itabaiana

MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO

Ao Excelentíssimo Senhor

José Marques de Sousa Filho

Presidente da Câmara Legislativa de Itabaiana

Av. Presidente João Pessoa, 392 – Centro – Itabaiana/PB

Aos Excelentíssimos

Senhores (as) Vereadores (as)

Legislativos da Câmara Municipal de Itabaiana Av. Presidente João Pessoa, 392 – Centro – Itabaiana/PB

Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores,

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Itabaiana para o exercício de 2025, no valor de R\$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais).

A presente proposta objetiva viabilizar a aquisição de um veículo para a Assistência Social, garantindo melhores condições para a execução das políticas públicas voltadas para a população em situação de vulnerabilidade. Os recursos para tal investimento são provenientes do excesso de arrecadação de receita e do superávit financeiro da Fonte de Recurso 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), conforme previsto na Lei 4.320/64.

Diante da importância das ações previstas para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos de Itabaiana, solicitamos uma análise célere e a aprovação desta proposição legislativa.

Atenciosamente,

José Cláudio Chaves Cavalcante Neto
Prefeito Constitucional de Itabaiana

Itabaiana-PB, 18 fevereiro de 2025.

PROJETO DE LEI Nº ____ /2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Itabaiana exercício de 2025, e dá outras Providências.

Artigo 1º Abre ao Orçamento do Município de Itabaiana o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 83.500,00 (Oitenta e três mil quinhentos reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.08 Fundo M. Assist Social

08.245.2003.1053 Aquisição de Veículo para Assistência Social

660 Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

449052.01 Equipamentos e Materiais Permanente 83.500,00

Total 83.500,00

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes do excesso de arrecadação de receita e do superávit financeiro da Fonte de Recurso 660 – Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 920/24, de 26 de novembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Itabaiana para o exercício de 2025.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Itabaiana/Paraíba, em 18 de fevereiro de 2025.

José Cláudio Chaves Cavalcante Neto
Prefeito Constitucional de Itabaiana